



Chamada FUNDECT N° 01/2018 - PAE-MS

Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público a presente Seleção Pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e deste edital de seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto nº11.261 de 16 de junho de 2013 e da Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03 de 5 de agosto de 2003.

1. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

- **1.1. Evento** é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.
- **1.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.
- **1.3.** O evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:
- **1.3.1.** <u>Regional</u>: temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **1.3.2.** <u>Nacional</u>: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país.
- **1.3.3.** <u>Internacional</u>: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.





2. OBJETIVOS

- **2.1.** Esta seleção tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2. Os objetivos específicos são:
- **2.2.1.** Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científicotecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- **2.2.2.** Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- **2.2.3.** Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- **2.2.4.** Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e
- **2.2.5.** Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.
- **2.3**. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data		
Período para envio eletrônico das propostas no	05/01/2018 a 28/02/2018		
SIGFUNDECT	00,01,2010 a 20,02,2010		
Divulgação das propostas enquadradas no			
SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no	Até 09/03/2018		
Diário Oficial do Estado.			
Período de recurso das propostas.	09/03/2018 a 15/03/2018		
Divulgação e homologação do resultado dos			
recursos e da lista final das propostas	Até 23/03/2018		
enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da			
FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.			
Divulgação do resultado das propostas	A partir de 30/04/2018		
aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da			





FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	
Divulgação e homologação do resultado dos	
recursos e da lista final das propostas	A partir de 14/05/2018
aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da	A partir de 14/03/2018
FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Seleção tem valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8222.0001 Natureza de Despesa: 339020 – AUXÍLIO A PESQUISADORES

4.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido por projeto.

Faixa	Modalidade	Valor mínimo	Valor Máximo	Total de Valor de
				Financiamento
A	Regional e	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$200.000,00
	Nacional			
В	Internacional	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00

- **4.3.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **4.5.** O coordenador/proponente poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.
- **4.6.** As propostas a serem apoiadas pela seleção terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar a data de publicação do termo de outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do outorgado, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT.

5. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para o Coordenador/proponente:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Ter título de mestre ou doutor;





- c) Residir em Mato Grosso do Sul;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Ser coordenador/proponente ou membro de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta.
- h) Não ter qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) Realizar-se no período durante a vigência do termo de outorga e ser sediado no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser aprovado, **no momento da submissão da proposta**, pela Chefia específica da Instituição Executora/ Interveniente promotora do evento;
- c) Constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, entre outros) o logotipo da FUNDECT, disponível no portal http://www.fundect.ms.gov.br Institucional e Identidade Visual e o Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) Ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos nos itens 1 e 4 deste edital;
- f) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) Não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora/ Interveniente:

- a) Estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação, com atividades comprovadas no CNPj.





- c) Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- d) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interveniente notificar imediatamente a FUNDECT; e
- e) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** Cadastro do coordenador/proponente da Comissão Organizadora/Científica do projeto no SIGFUNDECT.
- **6.2.** Currículo do coordenador/proponente e da Comissão Organizadora/Científica na Plataforma Lattes (CNPq).
- **6.3.** Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador/proponente da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- 1. Título do Evento;
- 2. Período, município de realização e instituições parceiras;
- 3. Comissão Organizadora/Científica;
- 4. Público alvo estimado:
- 5. Histórico de realização do evento;
- 6. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
- 7. Objetivos gerais e específicos;
- 8. Programação preliminar;
- 9. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
- 10. Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado;
- 11. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros.
- **6.3.2. Para a Instituição Executora/ Interveniente**: declaração da instituição indicando o coordenador/proponente como responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição (Anexo 02), que poderá ser:
 - Reitor, vice reitor ou Pró-Reitor de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
 - Chefe Geral ou Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou





- Diretor ou Chefe imediato, no caso de outras instituições.

6.3.3. Para o coordenador/proponente:

a) Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência do coordenador/proponente (Anexo 3). Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador/proponente, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço, com fulcro na Lei Estadual nº 4.082/2011.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** O coordenador/proponente deverá enviar, EXCLUSIVAMENTE, pelo SIGFUNDECT, uma única proposta de evento técnico-científico.
- **7.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador/proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.
- **7.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Seleção serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

8.1. Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo em geral;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, **não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa**; e
- e) Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos





deverão ser encaminhados à FUNDECT para divulgação e acompanhamento das ações.

8.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- b) Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida **obrigatória** da Instituição Executora/ Interveniente e das colaboradoras;
- c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) Despesas com coffee-break, confraternizações, coquetéis e jantares;
- e) Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- g) Programas sociais ou turísticos.

8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

- **8.4.** A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2 é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.
- **8.5.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e variação cambial.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases:

- (1) Análise de Enquadramento;
- (2) Análise de Relevância Científica;
- (3) Análise Orçamentária.

9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

9.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, constituída pelo Diretor, Gerência e Assessores





científicos, e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nos itens 5, 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

- **9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.
- **9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Fase 2: Análise de Relevância Científica

- **9.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad-hoc* e pela Diretoria Executiva da FUNDECT. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.
- **9.2.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- **9.2.3.** A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **9.2.4.** Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.
- **9.2.5.** Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta Seleção, ou que participe da equipe do projeto.
- **9.2.6.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **9.2.7.** Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento

Conceito





pontos atos e – 0,5 ponto ponto pontos ato e – 0,25 ponto
atos e – 0,5 ponto ponto pontos ato e – 0,25 ponto
ponto pontos to e - 0,25 ponto
ponto pontos ato e - 0,25 ponto
pontos ato e – 0,25 ponto
ito e – 0,25 ponto
e – 0,25 ponto
e – 0,25 ponto
• •
ponto
pontos
ito
e – 0,25 ponto
ponto
pontos
ito
e – 0,5 ponto
ponto
pontos
pontos
pontos
pontos ato e – 0,5 ponto
pontos ato e – 0,5 ponto

9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

- **9.3.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria-Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Seleção, poderá:
- a) Recomendar na integra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância estadual (NR)
- **9.3.2.** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das





propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SIGFUNDECT.

9.3.4. As propostas recomendadas pelos consultores *ad hoc* e pela Diretoria-Executiva da FUNDECT serão consideradas aprovadas.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As propostas aprovadas serão homologados pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT (<u>WWW.fundect.ms.gov.br</u>) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mao Grosso do Sul.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

- **11.1** As propostas aprovadas serão contratadas mediante entrega dos seguintes **DOCUMENTOS à FUNDECT**:
- a) Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamene assinado e datado pelo coordenador/proponente;
- b) Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da Instituição Executora/Interveniente que comprove vínculo do coordenador/proponente com a instituição (Anexo2);
- c) Cópia dos Documentos pessoais autenticados conforme discriminados no item 6.3.3 deste edital;
- d) Certidão Negativa junto ao Município, Estado e União atualizada;
- d.1) Poderá ser emitida Certidão Positiva com efeito Negativo, se for o caso;
- **11.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.
- **11.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **11.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador/proponente, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.
- **11.5** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.





11.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1. Recomenda-se:** O coordenador/proponente poderá apresentar recurso de qualquer fase desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Oficio ao Diretor-Presidente da FUNDECT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.
- **12.2.** O recurso administrativo deverá ser protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.
- **12.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- **12.4.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

- **13.1.** Toda publicação e materiais publicitários resultantes do evento deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio e parceria da **FUNDECT**. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador/proponente para divulgar o evento deverão OBRIGATORIAMENTE CITAR O APOIO E INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT e o BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- **13.2.** O não cumprimento do item 13.1 garante à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos beneficios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O coordenador/proponente que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.





- **14.2.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- **14.3.** A qualquer tempo, esta seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Executiva FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.4.** Ao final da vigência, o coordenador/proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga.
- **14.5.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador/proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.
- **14.6.** A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.
- **14.7.** É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador/proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.
- **14.8.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.
- **14.10.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira das 07:30 a 13:30 horas.
- 14.11. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade
- **14.12.** A prestação de contas referida no item 14.4, deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da FUNDECT.
- **14.13.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.
- **14.14.** A Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul





Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3316-6700, E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 05 de janeiro de 2018.

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente em exercício/FUNDECT